



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e Lei da Transparência Fiscal, e demais atividades afins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Maria Botelho, s/nº, nesta cidade através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da **Portaria nº 02/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que as propostas serão recebidas na sede da Câmara Municipal, até as 13:00 horas, do dia 18 de junho de 2018, sendo abertos os envelopes nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, às 13:10 horas do dia 18 de junho de 2018, observando para tanto o seguinte:

O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, terá seus efeitos de sua data de assinatura até o dia 01 de julho de 2019, podendo haver prorrogações, por iguais prazos, a exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e Lei da Transparência Fiscal, e demais atividades afins.

1.2 – A relação dos serviços a executar encontra-se descrita no Projeto Básico que constitui o Anexo I deste instrumento.

1.3 – No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, tais como remuneração e encargos de toda a equipe técnica, despesas com deslocamento do corpo técnico, hospedagem e alimentação.

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

1.3.1 – Havendo necessidade de eventual deslocamento da sede da empresa a serviço do Poder Legislativo junto a órgãos competentes poderá a mesma ser restituída através de comprovantes fiscais e aprovação da administração.

1.4- O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação e proposta, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de credenciamento (Anexo III) com documento comprobatório de que o responsável pela emissão tenha poderes para tal, quando o representante não for o responsável legal da fornecedora.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 – O preço global estimado do objeto desta licitação é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), ou seja, uma média de R\$ 2.566,00 (dois mil e novecentos reais) por mês.

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária às quais estiver sujeito.

3.3 – O valor indicado no subitem 3.1 corresponde à média do praticado no mercado e foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar do certame a interessada convidada que atenda as exigências deste ato convocatório e cuja atividade abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Santana do Deserto, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

4.2 – Não poderão concorrer neste certame as empresas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente ato convocatório.

5- DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Deverão ser inseridas em envelopes lacrados e vistados, constantes na parte externa:

Nome ou razão social, endereço do (a) licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE –“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; PROCESSO LICITATORIO Nº001/2018 CARTA CONVITE Nº001/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e Lei da Transparência Fiscal, e demais atividades afins.

No interior do envelope “A” deverá conter as seguintes documentações para habilitação:

- I- Registro de comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades;
- III- Inscrição de ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas de documentos que identifique a Diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

V - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e CPF do representante legal.

VI- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, CPF e Registro Profissional, em se tratando de pessoa física.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL

I- Prova de inscrição no CNPJ.

II- Certidão negativa conjunta junto a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF)

IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/11.

V - Declaração firmada pela licitante nos termo do modelo que integra o (ANEXO IV) deste edital de não empregar menor de quatorze anos salvo na condição de aprendiz de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e combinado com inciso V, art. 27 da lei 8.666/93.

VI – Certidão Negativa Municipal

VII - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXO V)

VIII - prova de regularidade com o Conselho Regional de Contabilidade do Candidato (se for pessoa física) ou do Responsável Técnico;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE –“B”; PROCESSO LICITATORIO Nº001/2018 CARTA CONVITE Nº001/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal,

Jadiguas





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e Lei da Transparência Fiscal, e demais atividades afins.

No interior do envelope "B" deverá apresentar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, nos moldes padronizados (ANEXO- II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante devidamente assinado e carimbados pelo representante legal da licitante ou por seu preposto pré-estabelecido;

O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 dias, contados da data de sua entrega ao Presidente de CPL.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – A licitação é do tipo MENOR PREÇO.

7.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

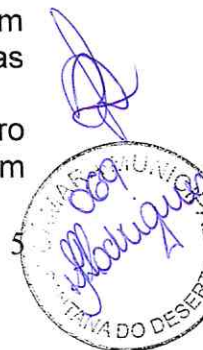
7.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

7.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) Condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- e) Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- f) Contenham divergência de números, datas ou valores;
- g) Contenham ressalvas rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) Forem ilegíveis;
- i) Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) Preenchidas a lápis;
- l) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

7.6 – No julgamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

7.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o §2º do art.3º c/c §2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.8 – Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1 - DA CONTRATADA: A câmara não se obriga a adquirir a totalidade estimada, podendo ainda exercer o previsto no §1º do art.65 da lei 8.666/93.

8.2 – Prestar o serviço conforme determinação da Câmara Municipal.

8.3 – Promover por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços.

9 – DA CÂMARA:

9.1 – Solicitar, se julgar necessário a presença de funcionários ou alguém do povo na abertura dos envelopes da presente licitação.

9.2 – Certificar a quantidade de serviços não aceitos da formulada na proposta comercial.

9.3 – Exercer, em nome da câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços sem, que isto implique em transferência de responsabilidades a qual será única e exclusiva a contratada.

10 – ORÇAMENTO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – Os recursos orçamentários para garantia de cumprimento do pagamento do objeto/produto licitado estão previstos no orçamento de 2018.

10.2 - O orçamento oficial para cumprimento da despesa do objeto/serviço a ser adquirido e da dotação orçamentária nº 00.1.01.00.01.031.0020.2.0001.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante parcelas mensais de acordo com a prévia apresentação de documento pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

11 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 – As empresas de pequeno porte e microempresas para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei.

11.2 - A empresa de pequeno porte ou microempresas mais bem classificadas, nos termos do art.44 da LC 123/2006 com preços iguais ou até 10% superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da L.C 123/2006.

11.3 – Não ocorrendo à apresentação de proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses acima, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - A empresa de pequeno porte ou microempresas deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso adjudicatária deste certame, nos termos do art.42 da L.C nº123/2006.

11.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado o prazo de 02 dias úteis do momento em que foi declarada vencedora, para que regularize a documentação.

11.6 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto nesse edital implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei 8.666/93, será facultado a convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação do certame.

12– DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 do art. 8.666/93.

12.2 – Conforme faculdade prevista no art. 109 §6º, os licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.3 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara encaminhados através da Comissão de Licitação, conforme estabelece o art. 4º do art. 109 da Lei 8666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor competente da administração na forma do art.32 da lei 8.666/93.

13.2 – No interesse da administração o julgamento poderá ser de imediato ou em data posterior a critério da comissão.

13.3 - em caso de atraso da entrega dos produtos e serviços objeto deste certame incidirá em sanções administrativas previstas no art.81 da lei 8.666/93 além de multa de 5% do valor global de sua proposta e demais penalidades legais previstas, ressalvando motivos de força maior que possam justificar o atraso.

13.4 – A Câmara fica ressalvada o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convir a seus interesses, rejeitar todas ou em partes, anular ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.5 – Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que manifeste interesse com antecedência de 24 horas antes previstas para prazo de entrega dos envelopes.

13.6 – Para maiores informações e dúvidas entrar em contato por meio do telefone (32) 3275-1155 das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta.

14 – ANEXOS DO PROCESSO

I – Projeto Básico;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração relativa ao Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração referente ao emprego de trabalho de Menor;


V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

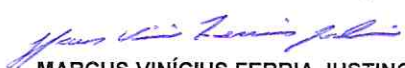
VI – Modelo de Contrato.

SANTANA DO DESERTO, 07 de junho de 2018.


FÁBIO JOAQUIM LOPES MOREIRA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ROBERTA PALHARES RODRIGUES BADARÓ
PRESIDENTE


MARCUS VINÍCIUS FERRIA JUSTINO
MEMBRO


LUCIENE ROSA DA SILVA
MEMBRO

